



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVPM/FHR

INTRODUÇÃO

As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A responsabilidade deste estudo preliminar é da Divisão de Patrimônio e Material com o apoio técnico da Divisão de Serviços Médicos, conforme a demanda exigir.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas necessita atender a Magistrados e Serventuários das unidades administrativas e judiciárias, para fins de saúde de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da Covid-19 com a aquisição através de Registro de Preços de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, para que se dê a continuidade do fornecimento dos EPIs para segurança do atendimento a magistrados e servidores, bem como reposição do estoque do almoxarifado.

Foi adequado as quantidades mínimas e totais com base na atual demanda (dezembro 2021), considerando o acréscimo da demanda no Setor de Custódia e na Secretaria da Divisão de Serviços Médicos, Biblioteca e Depósito Público;

Verificam-se os prazos de validade das Ata de Registro de Preços nº. 008, 009, 010/2021 vinculada ao PE nº 060/2018 que ocorrerão em maio de 2022;

O cumprimento ao disposto no art. 15, II, da Lei 8.666/93 que estabelece que as compras sejam, sempre que possível, realizadas através do sistema de registro de preços;

Pretende-se, por fim, dar cumprimento ao disposto no art. 15, II, da Lei 8.666/93 que estabelece que as compras sejam, sempre que possível, realizadas através do sistema de registro de preços;

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988;
- c) Decreto Estadual n. 40.674/2019;
- d) Decreto Federal nº 7892/2013;
- e) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 25/2019 do TJAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A contratação pretendida deverá estar alinhado ao PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional que representa o documento de Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Amazonas, em razão da necessidade da continuidade das atividades com atendimento a segurança dos servidores, com medidas para enfrentamento do Covid-19 até que se proceda a imunização pelos órgãos oficiais de saúde.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação trata-se de bem comum e visa atender a necessidades da Divisão de Serviço Médico, Magistrados, Serventuários das unidades administrativas e judiciárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo licitatório e a aquisição dos materiais através de adesão a ARP.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Para a estimativa desta demanda foi considerado a quantidade reduzida em sistema de rodízio de magistrados e servidores (capital e interior).

6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Compras e Operações desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

Segue tabela com as especificações necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMO POR CONTRATAÇÃO	QUANT TOTAL
01	<p>Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável.</p> <p>Detalhamento do Item:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Máscara tecido não tecido (TNT); - Máscara tecido não tecido (Fabricada em TNT); - Com elástico; - Três pregas para ajuste de tamanho; - Clips nasal; - Estilo retangular; - Camada tripla para proteção; - Cobre do nariz ao queixo; - Eficiência de filtração bacteriana de 95%; - Atóxica e hipoalergênica; - Não estéril; - 100% polipropileno; - Não inflamável; - Isenta de fibra de vidro; - Sem látex; - Pct com 50 unidades; - Uso único. <p>Material com prazo de validade de 5 anos.</p>	PCT	500	10.000
02	<p>Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, kn95 ou pff2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3.</p> <p>Obrigatório a comprovação de Registro da máscara na ANVISA</p>	UN	200	2.500

Material com prazo de validade de 3 anos.

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMO POR CONTRATAÇÃO	QUANT TOTAL
03	Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: sem cor, gramatura: cerca de 60 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.	Emb. c/100 un.	100	500
04	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material : polipropileno, tamanho : g, gramatura: cerca de 50 g,cm2, cor : com cor, característica adicional: manga longa, esterilidade : estéril, uso único. Detalhamento do Item: Abertura nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço; Elástico nos punhos; Tamanho G equivalente ao tamanho “único”	UN	100	3.000

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMO POR CONTRATAÇÃO	QUANT TOTAL
05	Luvas de látex – tamanhos P Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades Material com prazo de validade de 3 anos.	CX	50	700
06	Luva de látex – tamanhos M Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades Material com prazo de validade de 3 anos.	CX	50	700
07	Luva látex – tamanhos G Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades	CX	50	300

Material com prazo de validade de 3 anos.

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMO POR CONTRATAÇÃO	QUANT TOTAL
08	<p>Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%</p> <p>Detalhamento do Item: - Álcool gel a 70% com ação anti-séptica, ideal para ser usado como complemento de higienização de mãos, com válvula pump. Validade 2 anos</p>	Frasco 500ml	1.000	6.000
09	<p>Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido</p> <p>Detalhamento do Item: - Frasco incluindo borrifador. Validade 3 anos</p>	Frasco 1L	500	5.000
10	<p>Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%</p> <p>Detalhamento do Item: - Álcool gel a 70% com ação anti-séptica, ideal para ser usado como complemento de higienização de mãos (5L), com bico dosador. Validade 2 anos</p>	GL	200	1.000

7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Este item deverá ser definido pela Divisão de Compras e Operações deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Tendo em vista o artigo citado acima, esta contratação não será dividida em parcelas por tratar-se de itens que devem ser fornecidos integralmente por uma mesma empresa.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

Porém alguns fatores de riscos que podem prejudicar a contratação devem ser levados em consideração, tais como:

- Se o valor estimado pela Divisão de Compras e Operações apresentar-se inferior ao preço de mercado à época da realização da licitação pode tornar a licitação deserta por desinteresse de participação;
- A demora no trâmite do processo após a pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações também pode prejudicar a contratação pois corre o risco de os preços tornarem-se desatualizados até a realização da licitação causando da mesma forma desinteresse de participação por parte das empresas;
- A caracterização incompleta ou inadequada do objeto pelo setor solicitante pode prejudicar as características e qualidade desejada da contratação pois pode levar a uma estimativa de preços equivocada;
- A análise das propostas pelo setor solicitante na fase de estimativa de preços, se não for precisa pode aprovar propostas de preços em desacordo com as características desejadas levando a uma estimativa de preços equivocada prejudicando a fase licitatória.

Todas as vezes que a fase de pesquisa de mercado tornar-se equivocada por quaisquer dos motivos expostos acima, a administração pública será prejudicada tanto se a estimativa estiver acima do preço de mercado, pois a licitação não se torna vantajosa, quanto se a estimativa estiver abaixo do preço de mercado, pois corremos o risco de ter uma licitação fracassada por desinteresse de participação e ainda que assim alguma empresa se interesse e ganhe, existe a possibilidade desta não conseguir entregar o objeto conforme definido no edital.

10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Divisão de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação (**Equipamentos de Proteção Individual – EPI**) é de relevância para que se dê a continuidade do fornecimento dos EPIs para segurança do atendimento a magistrados e servidores, bem como reposição do estoque do almoxarifado.

Manaus, 20 de Dezembro de 2021.

Daniele da Silva Duarte
Analista Judiciário
Divisão de Patrimônio e Material

Deuslene Beleza
Chefe de Almoxarifado

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 20/12/2021, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0416598** e o código CRC **9DF49DDF**.

2021/000022884-00

0416598v2